

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, O QUAL SERÁ UTILIZADO NA NOVA SEDE DO GABINETE MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/06/2022 às 08:00h até dia 22/06/2022 às 08horas e 30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 22/06/2022

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG - CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 -
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 4.661 de 07 de fevereiro de 2022. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/06/2022

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, O QUAL SERÁ UTILIZADO NA NOVA SEDE DO GABINETE MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida se faz necessária para equipar adequadamente a nova sede do Gabinete Municipal, uma vez que o mobiliário atual está obsoleto e sem funcionalidade. Vale dizer que o uso contínuo do mesmo ensejou em desgastes e danificações. Os novos móveis serão de grande valia para otimizar o futuro espaço e melhorar o ambiente de trabalho, tão logo, a rotina administrativa desenvolvida no local.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta do Contrato (**Anexo 02**) e Planilha de Preço Médio (**Anexo 03**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

5.6. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

6.2 As vedações do item **6.1** e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

7.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

7.10. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.11. O Município de Formiga/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

7.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.13. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1 O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

9.2 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3 O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4 Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no

item 17, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote(s)/item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/ítem.

11.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o ítem 11.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1 O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

12.3 A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do subitem **12.2**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diversa da (s) constante (s) no contrato social, deverá ser anexada procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de

contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1. . O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes nos documentos integrantes do contrato, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

14.2. Não serão aceitos mobiliário de mostruário, recondicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

14.3. Os móveis deverão ser entregues devidamente embalados com plástico bolha e/ou produto similar de gramatura adequada às características do produto para seu recebimento em perfeito estado.

14.4. Seguem abaixo as descrições dos elementos que constituem o objeto. Nelas estão expressas, por exemplo, medidas e quantidades, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do objeto. **A natureza do fornecimento será por item.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÈDIO UNITÁRIO	PREÇO MÈDIO TOTAL
1	<p>ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS</p> <p>Medidas: 800X500X740mm (variação máxima de 5%). Cor Trancoso; Tampo superior em MDF com 25mm de espessura mínima; Tampo inferior em MDP com 18 mm de espessura mínima; Laterais em MDP com 18mm de espessura mínima; Fundo em MDP com 15mm de espessura mínima. As laterais e o fundo deverão ter furações para regulagem da prateleira em toda a altura útil do armário. O armário deverá possuir sapatas plásticas de regulagem com regulagem interna de altura. Portas em MDP com 18mm de espessura mínima, sustentas e com 02 dobradiças (duas por porta) e abertura de até 105° graus. As portas deverão possuir fechaduras cilíndricas com travamento por lingueta e acompanhar 02 chaves (principal e reserva). Puxadores do tipo Zamak. Obs: As madeiras utilizadas na composição do armário deverão ser revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em todas as faces. A fixação do tampo/corpo deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Todos os bordos deverão ser encabeçados com fita de poliestireno, coladas com adesivo hot melt e arestas arredondadas. Garantia mínima de 3 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	03	R\$ 870,67	R\$ 2.612,01
2	<p>BALCÃO RECEPÇÃO</p> <p>Medidas: 1800X1800X1100 (variação máxima de 5%). Confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 50mm; Modelo em L; Interior composto por mesa e 3 gavetas fixas; Revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Pés do balcão e mesa com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem de altura. Garantia mínima de 3 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.651,32	R\$ 2.651,32

3	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS</p> <p>Apoio de braços regulável; Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade; revestida em tecido; cor preta; estrutura produzida em madeira compensada anatômica.</p> <p>Base giratória formada por 05 (cinco) hastes equidistantes, confeccionadas em nylon ou polipropileno injetado de alta resistência; Regulagem de altura a gás; Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	12	R\$ 864,17	R\$ 10.370,04
4	<p>CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS</p> <p>Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade; revestida em tecido; cor preta; estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Base giratória formada por 05 (cinco) hastes equidistantes, confeccionadas em nylon ou polipropileno injetado de alta resistência; Regulagem de altura a gás; Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	12	R\$ 679,54	R\$ 8.154,48
5	<p>CADEIRA INTERLOCUTOR</p> <p>Medidas (variação máxima de 5%): altura total 860mm; profundidade do assento de 560mm; largura do assento de 450mm; Sem apoios de braços; Assento e encosto moldados anatomicamente, com estofado injetado em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência; Cor preta; Base tubular fixa em aço com pintura eletrostática epóxi pó; Cor da base cromado; Fixação por encaixe na estrutura da base, com plugs e parafusos. Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	08	R\$ 855,07	R\$ 6.840,56
6	<p>CADEIRA FIXA POLIPROPILENO</p> <p>Medidas (variação máxima de 5%): altura total 860mm; profundidade do assento de 560mm; largura do assento de 450mm; Sem apoios de braços; Assento e encosto sem estofado, moldados anatomicamente em polipropileno injetado e estruturado com espessura mínima de 4mm, com pigmentação e aditivo ANTI-UV; Base fixa com estrutura compondo peça única, confeccionada em tubo de aço, espessura mínima de 1,5mm, destinada a fixação e interligação do assento e do encosto; 04 (quatro) pés com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, na cor preta ou na mesma cor de sua estrutura. Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	08	R\$ 282,99	R\$ 2.263,92

7	<p>ESTANTE DE AÇO</p> <p>Medidas aproximadas: 30 cm de profundidade x 90 cm de comprimento x 193 cm de altura; confeccionada em chapa 22, com no mínimo 6 prateleiras reguláveis e reforço lateral. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	06	R\$ 839,33	R\$ 5.035,98
8	<p>GAVETEIRO VOLANTE</p> <p>Medidas: 680mm de altura x 400mm de largura x 500mm de profundidade (variação máxima de 5%); Cor Freijó Puro; 4 gavetas com deslizamento por meio de trilho corrediça e fechadura cilíndrica que propicie o travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxadores do tipo Zamak; Tampo superior em MDF, com 25mm de espessura mínima; Tampo inferior em MDP, com 18 mm de espessura mínima; Laterais em MDP com 18mm de espessura mínima; Fundo em MDP com 15mm de espessura mínima. Base com 4 rodízios em polipropileno para a movimentação do gaveteiro. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	02	R\$ 833,33	R\$ 1.666,66
9	<p>MESA DE REUNIÃO</p> <p>Medidas: 3200x1200x750mm (variação máxima de 5%). Modelo canoa ou retangular; Cor Trancoso; revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Tampo em MDF, inteiro, com 36mm de espessura mínima; Painel frontal duplo em MDP, com 15mm de espessura mínima; Estruturas laterais em MDF, com 36mm de espessura mínima. Pés em MDF, com 36mm de espessura mínima, com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa para instalação de tomadas e dados, com acabamento superior e tampa basculante para fácil acesso interno da conexão. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 1.836,67	R\$ 1.836,67

10	<p>MESA ESCRITÓRIO DIRETOR</p> <p>Medidas: 2000X1600X750mm (variação máxima de 5%). Modelo em L; revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Cor Freijó Puro; Tampo em MDF inteiriço com 36mm de espessura mínima; Painel frontal duplo em MDP com 15mm de espessura mínima; Estruturas laterais em MDF com 36mm de espessura mínima. Pés em MDF, Cor Grafite, com 36mm de espessura mínima e com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa para instalação de tomadas e dados, com acabamento superior e tampa basculante para fácil acesso interno da conexão. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
11	<p>MESA ESCRITÓRIO DIRETOR</p> <p>Medidas: 1600X1600X750mm (variação máxima de 5%). Modelo em L; revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Cor Freijó Puro; Tampo em MDF inteiriço com 36mm de espessura mínima; Painel frontal duplo em MDP com 15mm de espessura mínima; Estruturas laterais em MDF com 36mm de espessura mínima. Pés em MDF, Cor Grafite, com 36mm de espessura mínima e com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa para instalação de tomadas e dados, com acabamento superior e tampa basculante para fácil acesso interno da conexão. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67

12	<p>MESA ESCRITÓRIO COM ARMÁRIO PEDESTAL</p> <p>Medidas da mesa: 2000X1600X750mm (variação máxima de 5%). Medidas do armário: 1600x550x693mm (variação máxima de 5%). Cor Trancoso; Tampo produzido em MDF com 30mm de espessura mínima com acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação mínima. Apoio vertical produzido em MDF com espessura mínima de 50mm com sapatas niveladoras em polipropileno injetado; Apoio horizontal composto por 02 perfis retangulares de aço carbono conectados entre si por meio de travessa horizontal. Painel frontal em MDF com espessura mínima de 18mm. Armário com 2 portas e 2 prateleiras produzido em MDF com espessura mínima de 18mm. O tampo superior do armário deverá possuir furos para a passagem de cabeamento. Caixas de tomada com pintura epóxi pó. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
----	--	----	----	--------------	--------------

13	<p>POLTRONA PRESIDENTE EXECUTIVA</p> <p>Medidas: Largura do assento: 500mm X Profundidade do assento: 470 mm X Altura do encosto: 600 mm X Largura do encosto: 500 mm (variação máxima de 5%). Totalmente tapeçada em couro ecológico na cor preta. Braços em aço cromado e apoio dos mesmos revestidos em couro ecológico; Espuma injetada do assento de alta resiliência com densidade mínima de 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Base giratória com cinco hastes, em aço cromado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo - Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Acabamento de superfície pintada eletrostaticamente em epoxi pó revestindo. Alavanca sob o assento, para regulagem de altura do assento, com movimentos suaves. Deverá possuir também outra alavanca que desbloqueia o movimento de inclinação da concha. • Possuir no mínimo 5 posições diferentes de bloqueio do movimento de reclinção e dispor também de sistema anti-impacto para o encosto. • Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50 mm aproximadamente. Acabamento cromado revestindo totalmente a coluna. Pistão a gás com diâmetro de 33 mm para melhor guia de apoio sobre a bucha de aço com superfície em teflon. • Base com 5 patas, fabricadas em liga de alumínio injetado. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm dispensando o uso de buchas de fixação. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas. 	UN	03	R\$ 2.981,50	R\$ 8.944,50
----	--	----	----	--------------	--------------

14	SOFÁ PARA RECEPÇÃO 2 LUGARES Medidas: 1500X700X720mm (variação máxima de 5%); com base fixa cromada; revestimento em tecido Corvin/Vinil; cor preto; espuma injetada de espessura mínima de 50mm no assento e encosto com; Peso mínimo suportado: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 3.082,45	R\$ 3.082,45
15	SOFÁ PARA RECEPÇÃO 3 LUGARES Medidas: 1800X700X720mm (variação máxima de 5%); com base fixa cromada; revestimento em tecido Corvin/Vinil; cor preto; espuma injetada de espessura mínima de 50mm no assento e encosto com; Peso mínimo suportado: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 3.984,48	R\$ 3.984,48
TOTAL: R\$ 64.899,74					

(ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP)

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Está designada e atuará como Fiscal do objeto, a servidora **Mariana Arantes**, indicada na portaria de N° **4.420, de 19 de maio de 2021**.

15.2 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 1993, foi designada pela autoridade competente, através da Portaria n° 4.420 de 19 de maio de 2021, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

15.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

15.7. A gestão do processo será realizada pelo Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima.

15.8. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, **em até 30 (trinta)** dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4. O **Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Processo Licitatório.

16.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

17.6. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.7. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.8. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

17.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

17.9.1. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

17.9.2. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de **05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias**, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2 A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.3 No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

19. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EP

19.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências constantes neste Edital.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

20.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

20.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

20.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

20.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

20.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

20.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.10. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

20.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

20.14. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e/ou por lote dos itens por ela vencidos.

21. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

21.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

21.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

21.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

21.6.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga - MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

21.6.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

21.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

21.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.11. A adjudicação será feita por item;

21.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

21.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0001.1.001 4.4.90.52.00.00.00.00 0100 – Equipamentos e Material Permanente. Para a contratação do objeto desta licitação, não serão utilizados recursos da União, somente recursos próprios.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

23.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

23.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

23.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

23.1.5. Rejeitar todo e qualquer material/objeto e equipamento em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

23.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

23.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

23.2.2. Substituir de imediato e às suas expensas, o material em que se verifique irregularidade, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado, sem ônus para o Município.

23.2.3. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelos fiscais do Processo Licitatório ou instrumento equivalente, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos móveis e eletrodomésticos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.

23.2.4. Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

23.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/equipamentos, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto, durante toda a sua vigência;

c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

23.2.6. Entregar todos os móveis montados ou montá-los no local indicado pelo Gabinete Municipal. Todos os itens deverão vir acondicionados em embalagens lacradas de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga.

23.2.7. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

24.DA VISITA TÉCNICA

24.1 Será facultado aos interessados a VISITA TÉCNICA ao local onde serão instalados os itens, a qual poderá ocorrer até o dia útil anterior à data de abertura da sessão. A empresa deverá agendar previamente a visita pelo telefone (37) 3329-1815 ou

pelo e-mail: marianaarantes25@gmail.com. O endereço do Gabinete é Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 30, Centro.

24.2 É importante a visita ao local em que será realizado as instalações dos equipamentos, para averiguações e melhor compreensão do ambiente, inclusive sanar todos os questionamentos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do serviço).

24.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos projetos.

25. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

25.1 8.1. A entrega dos itens deverá ser feita **em até 30 (trinta) dias**, mediante a assinatura do contrato.

25.2 A montagem e instalação dos itens deverá ser realizada na sede do Gabinete, no horário de 08 às 16 horas, no endereço: Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 30, Bairro Centro, mediante aviso prévio.

25.3 As despesas de frete para entrega no local informado serão por conta da CONTRATADA.

25.4 O Município designará funcionário responsável para recebimento, **fiscalização da entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

25.5 O endereço eletrônico do GABINETE é: marianaarantes25@gmail.com e o telefone para contato é o (37) 3329-1815.

26. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26.1 Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela Contratada. Desta forma torna-se necessário formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segundo Câmara): "A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (ART. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada".

26.2 A garantia ofertada pela Contratada contar-se-á da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos.

26.3 O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação á garantia de fábrica serão cumpridas.

27. DAS SANCÕES

27.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

27.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

27.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

27.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do objeto, pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do objeto, pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

27.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

27.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

27.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

28. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

28.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

29. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

29.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 29.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

29.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

29.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

29.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

30. DISPOSICÕES GERAIS

30.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

30.2 A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

30.3 As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.4 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga-MG.

30.5 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

30.6 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 31 de maio de 2022.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por: _____

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA

GABINETE MUNICIPAL

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de mobiliário, o qual será utilizado na nova sede do Gabinete Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida se faz necessária para equipar adequadamente a nova sede do Gabinete Municipal, uma vez que o mobiliário atual está obsoleto e sem funcionalidade. Vale dizer que o uso contínuo do mesmo ensejou em desgastes e danificações. Os novos móveis serão de grande valia para otimizar o futuro espaço e melhorar o ambiente de trabalho, tão logo, a rotina administrativa desenvolvida no local.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências constantes neste Termo e no Edital.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes nos documentos integrantes do contrato, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

4.2. Não serão aceitos mobiliário de mostruário, recondicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

4.3. Os móveis deverão ser entregues devidamente embalados com plástico bolha e/ou produto similar de gramatura adequada às características do produto para seu recebimento em perfeito estado.

4.4. Seguem abaixo as descrições dos elementos que constituem o objeto. Nelas estão expressas, por exemplo, medidas e quantidades, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também,

o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do objeto. **A natureza do fornecimento será por item.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÈDIO UNITÁRIO	PREÇO MÈDIO TOTAL
1	<p>ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS</p> <p>Medidas: 800X500X740mm (variação máxima de 5%). Cor Trancoso; Tampo superior em MDF com 25mm de espessura mínima; Tampo inferior em MDP com 18 mm de espessura mínima; Laterais em MDP com 18mm de espessura mínima; Fundo em MDP com 15mm de espessura mínima. As laterais e o fundo deverão ter furações para regulagem da prateleira em toda a altura útil do armário. O armário deverá possuir sapatas plásticas de regulagem com regulagem interna de altura. Portas em MDP com 18mm de espessura mínima, sustentas e com 02 dobradiças (duas por porta) e abertura de até 105° graus. As portas deverão possuir fechaduras cilíndricas com travamento por lingueta e acompanhar 02 chaves (principal e reserva). Puxadores do tipo Zamak. Obs: As madeiras utilizadas na composição do armário deverão ser revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em todas as faces. A fixação do tampo/corpo deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Todos os bordos deverão ser encabeçados com fita de poliestireno, coladas com adesivo hot melt e arestas arredondadas. Garantia mínima de 3 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	03	R\$ 870,67	R\$ 2.612,01
2	<p>BALCÃO RECEPÇÃO</p> <p>Medidas: 1800X1800X1100 (variação máxima de 5%). Confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 50mm; Modelo em L; Interior composto por mesa e 3 gavetas fixas; Revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Pés do balcão e mesa com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem de altura. Garantia mínima de 3 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.651,32	R\$ 2.651,32

3	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS</p> <p>Apoio de braços regulável; Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade; revestida em tecido; cor preta; estrutura produzida em madeira compensada anatômica.</p> <p>Base giratória formada por 05 (cinco) hastes equidistantes, confeccionadas em nylon ou polipropileno injetado de alta resistência; Regulagem de altura a gás; Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	12	R\$ 864,17	R\$ 10.370,04
4	<p>CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS</p> <p>Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade; revestida em tecido; cor preta; estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Base giratória formada por 05 (cinco) hastes equidistantes, confeccionadas em nylon ou polipropileno injetado de alta resistência; Regulagem de altura a gás; Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	12	R\$ 679,54	R\$ 8.154,48
5	<p>CADEIRA INTERLOCUTOR</p> <p>Medidas (variação máxima de 5%): altura total 860mm; profundidade do assento de 560mm; largura do assento de 450mm; Sem apoios de braços; Assento e encosto moldados anatomicamente, com estofado injetado em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência; Cor preta; Base tubular fixa em aço com pintura eletrostática epóxi pó; Cor da base cromado; Fixação por encaixe na estrutura da base, com plugs e parafusos. Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	08	R\$ 855,07	R\$ 6.840,56
6	<p>CADEIRA FIXA POLIPROPILENO</p> <p>Medidas (variação máxima de 5%): altura total 860mm; profundidade do assento de 560mm; largura do assento de 450mm; Sem apoios de braços; Assento e encosto sem estofado, moldados anatomicamente em polipropileno injetado e estruturado com espessura mínima de 4mm, com pigmentação e aditivo ANTI-UV; Base fixa com estrutura compondo peça única, confeccionada em tubo de aço, espessura mínima de 1,5mm, destinada a fixação e interligação do assento e do encosto; 04 (quatro) pés com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, na cor preta ou na mesma cor de sua estrutura. Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	08	R\$ 282,99	R\$ 2.263,92

7	<p>ESTANTE DE AÇO</p> <p>Medidas aproximadas: 30 cm de profundidade x 90 cm de comprimento x 193 cm de altura; confeccionada em chapa 22, com no mínimo 6 prateleiras reguláveis e reforço lateral. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	06	R\$ 839,33	R\$ 5.035,98
8	<p>GAVETEIRO VOLANTE</p> <p>Medidas: 680mm de altura x 400mm de largura x 500mm de profundidade (variação máxima de 5%); Cor Freijó Puro; 4 gavetas com deslizamento por meio de trilho corrediça e fechadura cilíndrica que propicie o travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxadores do tipo Zamak; Tampo superior em MDF, com 25mm de espessura mínima; Tampo inferior em MDP, com 18 mm de espessura mínima; Laterais em MDP com 18mm de espessura mínima; Fundo em MDP com 15mm de espessura mínima. Base com 4 rodízios em polipropileno para a movimentação do gaveteiro. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	02	R\$ 833,33	R\$ 1.666,66
9	<p>MESA DE REUNIÃO</p> <p>Medidas: 3200x1200x750mm (variação máxima de 5%). Modelo canoa ou retangular; Cor Trancoso; revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Tampo em MDF, inteiro, com 36mm de espessura mínima; Painel frontal duplo em MDP, com 15mm de espessura mínima; Estruturas laterais em MDF, com 36mm de espessura mínima. Pés em MDF, com 36mm de espessura mínima, com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa para instalação de tomadas e dados, com acabamento superior e tampa basculante para fácil acesso interno da conexão. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 1.836,67	R\$ 1.836,67

10	<p>MESA ESCRITÓRIO DIRETOR</p> <p>Medidas: 2000X1600X750mm (variação máxima de 5%). Modelo em L; revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Cor Freijó Puro; Tampo em MDF inteiriço com 36mm de espessura mínima; Painel frontal duplo em MDP com 15mm de espessura mínima; Estruturas laterais em MDF com 36mm de espessura mínima. Pés em MDF, Cor Grafite, com 36mm de espessura mínima e com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa para instalação de tomadas e dados, com acabamento superior e tampa basculante para fácil acesso interno da conexão. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
11	<p>MESA ESCRITÓRIO DIRETOR</p> <p>Medidas: 1600X1600X750mm (variação máxima de 5%). Modelo em L; revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Cor Freijó Puro; Tampo em MDF inteiriço com 36mm de espessura mínima; Painel frontal duplo em MDP com 15mm de espessura mínima; Estruturas laterais em MDF com 36mm de espessura mínima. Pés em MDF, Cor Grafite, com 36mm de espessura mínima e com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa para instalação de tomadas e dados, com acabamento superior e tampa basculante para fácil acesso interno da conexão. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67

12	<p>MESA ESCRITÓRIO COM ARMÁRIO PEDESTAL</p> <p>Medidas da mesa: 2000X1600X750mm (variação máxima de 5%). Medidas do armário: 1600x550x693mm (variação máxima de 5%). Cor Trancoso; Tampo produzido em MDF com 30mm de espessura mínima com acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação mínima. Apoio vertical produzido em MDF com espessura mínima de 50mm com sapatas niveladoras em polipropileno injetado; Apoio horizontal composto por 02 perfis retangulares de aço carbono conectados entre si por meio de travessa horizontal. Painel frontal em MDF com espessura mínima de 18mm. Armário com 2 portas e 2 prateleiras produzido em MDF com espessura mínima de 18mm. O tampo superior do armário deverá possuir furos para a passagem de cabeamento. Caixas de tomada com pintura epóxi pó. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
----	--	----	----	--------------	--------------

13	<p>POLTRONA PRESIDENTE EXECUTIVA</p> <p>Medidas: Largura do assento: 500mm X Profundidade do assento: 470 mm X Altura do encosto: 600 mm X Largura do encosto: 500 mm (variação máxima de 5%). Totalmente tapeçada em couro ecológico na cor preta. Braços em aço cromado e apoio dos mesmos revestidos em couro ecológico; Espuma injetada do assento de alta resiliência com densidade mínima de 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Base giratória com cinco hastes, em aço cromado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo - Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Acabamento de superfície pintada eletrostaticamente em epoxi pó revestindo. Alavanca sob o assento, para regulagem de altura do assento, com movimentos suaves. Deverá possuir também outra alavanca que desbloqueia o movimento de inclinação da concha. • Possuir no mínimo 5 posições diferentes de bloqueio do movimento de reclinção e dispor também de sistema anti-impacto para o encosto. • Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50 mm aproximadamente. Acabamento cromado revestindo totalmente a coluna. Pistão a gás com diâmetro de 33 mm para melhor guia de apoio sobre a bucha de aço com superfície em teflon. • Base com 5 patas, fabricadas em liga de alumínio injetado. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm dispensando o uso de buchas de fixação. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas. 	UN	03	R\$ 2.981,50	R\$ 8.944,50
----	--	----	----	--------------	--------------

14	SOFÁ PARA RECEPÇÃO 2 LUGARES Medidas: 1500X700X720mm (variação máxima de 5%); com base fixa cromada; revestimento em tecido Corvin/Vinil; cor preto; espuma injetada de espessura mínima de 50mm no assento e encosto com; Peso mínimo suportado: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 3.082,45	R\$ 3.082,45
15	SOFÁ PARA RECEPÇÃO 3 LUGARES Medidas: 1800X700X720mm (variação máxima de 5%); com base fixa cromada; revestimento em tecido Corvin/Vinil; cor preto; espuma injetada de espessura mínima de 50mm no assento e encosto com; Peso mínimo suportado: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 3.984,48	R\$ 3.984,48
TOTAL: R\$ 64.899,74					

(ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP)

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Será facultado aos interessados a VISITA TÉCNICA ao local onde serão instalados os itens, a qual poderá ocorrer até o dia útil anterior à data de abertura da sessão. A empresa deverá agendar previamente a visita pelo telefone (37) 3329-1815 ou pelo e-mail: marianaarantes25@gmail.com. O endereço do Gabinete é Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 30, Centro.

5.2. É importante a visita ao local em que será realizado as instalações dos equipamentos, para averiguações e melhor compreensão do ambiente, inclusive sanar todos os questionamentos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do serviço).

5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos projetos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e

prazos, a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

8.1. A entrega dos itens deverá ser feita **em até 30 (trinta) dias**, mediante a assinatura do contrato.

8.1.1. A montagem e instalação dos itens deverá ser realizada na sede do Gabinete, no horário de 08 às 16 horas, no endereço: Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 30, Bairro Centro, mediante aviso prévio.

8.2. As despesas de frete para entrega no local informado serão por conta da CONTRATADA.

8.3. O Município designará funcionário responsável para recebimento, **fiscalização da entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

8.4. O endereço eletrônico do GABINETE é: marianaarantes25@gmail.com e o telefone para contato é o (37) 3329-1815.

9. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Está designada e atuará como Fiscal do objeto, a servidora Mariana Arantes, indicada na portaria de Nº 4.420, de 19 de maio de 2021.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.6. A gestão do processo será realizada pelo Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima.

9.7. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

10.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4. O **Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Processo Licitatório.

10.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

11.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

A Administração pagará o preço homologado conforme contratado, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

11.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. Rejeitar todo e qualquer material/objeto e equipamento em desconformidade com as especificações deste Termo;

11.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados no contrato.

12.2. Substituir de imediato e às suas expensas, o material em que se verifique irregularidade, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado, sem ônus para o Município.

12.3. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelos fiscais do Processo Licitatório ou instrumento equivalente, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos móveis e eletrodomésticos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.

12.4. Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo constar: a data, o valor

unitário do item, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

12.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/equipamentos, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.6. Entregar todos os móveis montados ou montá-los no local indicado pelo Gabinete Municipal. Todos os itens deverão vir acondicionados em embalagens lacradas de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga.

12.7. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

13. DA MODALIDADE

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será menor preço por item.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela Contratada. Desta forma torna-se necessário

formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segundo Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (ART. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

15.2 A garantia ofertada pela Contratada contar-se-á da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos.

15.3 O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas.

16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado ao edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0001.1.001 4.4.90.52.00.00.00.00 0100 – Equipamentos e Material Permanente. Para a contratação do objeto desta licitação, não serão utilizados recursos da União, somente recursos próprios.

18. PENALIDADES

18.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

18.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

18.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do objeto, pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do objeto, pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

18.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

18.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

18.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

18.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas respectivas alterações, Decreto 10.024/2019, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br.

Formiga/MG, 24 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

Elaborado por:

Aprovado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Responsável por Compras

Marden de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 202__

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----
-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e
Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na
Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----
-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----
-----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. -
----- e -----, doravante denominada
“**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 80/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 42/2022**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, O QUAL SERÁ UTILIZADO NA NOVA SEDE DO GABINETE MUNICIPAL.

1.2. Valor contratado pela administração é de R\$ _____.

1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

2.2. São condições de execução do presente Contrato:

2.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

2.2.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.2.3. A tolerância do **CONTRATANTE**, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.2.4. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.2.5. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

2.2.6. Compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela **CONTRATADA** de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO** nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 4.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 4.3.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
- 4.4.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.5.** Rejeitar todo e qualquer material/objeto e equipamento em desconformidade com as especificações do Edital;
- 4.6.** Notificar à **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1.** Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.
- 4.2.2.** Substituir de imediato e às suas expensas, o material em que se verifique irregularidade, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado, sem ônus para o Município.
- 4.2.3.** Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelos fiscais do Processo Licitatório ou instrumento equivalente, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos móveis e eletrodomésticos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários.
- 4.2.4.** Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 4.2.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
 - a)** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/equipamentos, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
 - b)** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto, durante toda a sua vigência;

- c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.6. Entregar todos os móveis montados ou montá-los no local indicado pelo Gabinete Municipal. Todos os itens deverão vir acondicionados em embalagens lacradas de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga.

4.2.7. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

5.1. A entrega dos itens deverá ser feita **em até 30 (trinta) dias**, mediante a assinatura do contrato.

5.2. A montagem e instalação dos itens deverá ser realizada na sede do Gabinete, no horário de 08 às 16 horas, no endereço: Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 30, Bairro Centro, mediante aviso prévio.

5.3. As despesas de frete para entrega no local informado serão por conta da CONTRATADA.

5.4. O Município designará funcionário responsável para recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

5.5. O endereço eletrônico do GABINETE é: marianaarantes25@gmail.com e o telefone para contato é o (37) 3329-1815.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância do valor de R\$ _____.

6.2. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.

6.3. O preço pelos serviços contratados inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O **Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Processo Licitatório.

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7.8. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
CNPJ: 16.784.720/0001-25
INSCR. EST.: ISENTO
RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -
FORMIGA-MG - CEP- 35570.128
TELEFONE: (37) 3329-1800

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0001.1.001 4.4.90.52.00.00.00.00 0100 – Equipamentos e Material Permanente. Para a contratação do objeto desta licitação, não serão utilizados recursos da União, somente recursos próprios.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato vigorará pelo prazo de XXXXX .

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1 O Produto que apresentar defeito, o ônus de correção ou substituição do mesmo, serão suportados exclusivamente pela contratada no período de vigência da garantia, estipulada para cada item conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

11.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

11.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do objeto, pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do objeto, pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

11.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

11.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

11.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº: 80/2022 – Pregão Eletrônico n.º: 42/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Está designada e atuará como Fiscal do objeto, a servidora **Mariana Arantes**, indicada na portaria de N° **4.420, de 19 de maio de 2021**.

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

14.6. A gestão do processo será realizada pelo Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima.

14.7. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio *Vilela Júnior*

Prefeito Municipal

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Contratada
Representante/Cargo

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 03
PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	<p>ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS</p> <p>Medidas: 800X500X740mm (variação máxima de 5%). Cor Trancoso; Tampo superior em MDF com 25mm de espessura mínima; Tampo inferior em MDP com 18 mm de espessura mínima; Laterais em MDP com 18mm de espessura mínima; Fundo em MDP com 15mm de espessura mínima. As laterais e o fundo deverão ter furações para regulagem da prateleira em toda a altura útil do armário. O armário deverá possuir sapatas plásticas de regulagem com regulagem interna de altura. Portas em MDP com 18mm de espessura mínima, sustentas e com 02 dobradiças (duas por porta) e abertura de até 105° graus. As portas deverão possuir fechaduras cilíndricas com travamento por lingueta e acompanhar 02 chaves (principal e reserva). Puxadores do tipo Zamak. Obs: As madeiras utilizadas na composição do armário deverão ser revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em todas as faces. A fixação do tampo/corpo deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Todos os bordos deverão ser encabeçados com fita de poliestireno, coladas com adesivo hot melt e arestas arredondadas. Garantia mínima de 3 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	03	R\$ 870,67	R\$ 2.612,01
2	<p>BALCÃO RECEPÇÃO</p> <p>Medidas: 1800X1800X1100 (variação máxima de 5%). Confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 50mm; Modelo em L; Interior composto por mesa e 3 gavetas fixas; Revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Pés do balcão e mesa com sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem de altura. Garantia mínima de 3 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.651,32	R\$ 2.651,32

3	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS</p> <p>Apoio de braços regulável; Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade; revestida em tecido; cor preta; estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Base giratória formada por 05 (cinco) hastes equidistantes, confeccionadas em nylon ou polipropileno injetado de alta resistência; Regulagem de altura a gás; Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	12	R\$ 864,17	R\$ 10.370,04
4	<p>CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS</p> <p>Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade; revestida em tecido; cor preta; estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Base giratória formada por 05 (cinco) hastes equidistantes, confeccionadas em nylon ou polipropileno injetado de alta resistência; Regulagem de altura a gás; Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	12	R\$ 679,54	R\$ 8.154,48
5	<p>CADEIRA INTERLOCUTOR</p> <p>Medidas (variação máxima de 5%): altura total 860mm; profundidade do assento de 560mm; largura do assento de 450mm; Sem apoios de braços; Assento e encosto moldados anatomicamente, com estofado injetado em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência; Cor preta; Base tubular fixa em aço com pintura eletrostática epóxi pó; Cor da base cromado; Fixação por encaixe na estrutura da base, com plugs e parafusos. Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	08	R\$ 855,07	R\$ 6.840,56
6	<p>CADEIRA FIXA POLIPROPILENO</p> <p>Medidas (variação máxima de 5%): altura total 860mm; profundidade do assento de 560mm; largura do assento de 450mm; Sem apoios de braços; Assento e encosto sem estofado, moldados anatomicamente em polipropileno injetado e estruturado com espessura mínima de 4mm, com pigmentação e aditivo ANTI-UV; Base fixa com estrutura compondo peça única, confeccionada em tubo de aço, espessura mínima de 1,5mm, destinada a fixação e interligação do assento e do encosto; 04 (quatro) pés com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, na cor preta ou na mesma cor de sua estrutura. Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	08	R\$ 282,99	R\$ 2.263,92

7	<p>ESTANTE DE AÇO</p> <p>Medidas aproximadas: 30 cm de profundidade x 90 cm de comprimento x 193 cm de altura; confeccionada em chapa 22, com no mínimo 6 prateleiras reguláveis e reforço lateral. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	06	R\$ 839,33	R\$ 5.035,98
8	<p>GAVETEIRO VOLANTE</p> <p>Medidas: 680mm de altura x 400mm de largura x 500mm de profundidade (variação máxima de 5%); Cor Freijó Puro; 4 gavetas com deslizamento por meio de trilho corrediça e fechadura cilíndrica que propicie o travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxadores do tipo Zamak; Tampo superior em MDF, com 25mm de espessura mínima; Tampo inferior em MDP, com 18 mm de espessura mínima; Laterais em MDP com 18mm de espessura mínima; Fundo em MDP com 15mm de espessura mínima. Base com 4 rodízios em polipropileno para a movimentação do gaveteiro. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	02	R\$ 833,33	R\$ 1.666,66
9	<p>MESA DE REUNIÃO</p> <p>Medidas: 3200x1200x750mm (variação máxima de 5%). Modelo canoa ou retangular; Cor Trancoso; revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Tampo em MDF, inteiro, com 36mm de espessura mínima; Painel frontal duplo em MDP, com 15mm de espessura mínima; Estruturas laterais em MDF, com 36mm de espessura mínima. Pés em MDF, com 36mm de espessura mínima, com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa para instalação de tomadas e dados, com acabamento superior e tampa basculante para fácil acesso interno da conexão. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 1.836,67	R\$ 1.836,67

10	<p>MESA ESCRITÓRIO DIRETOR</p> <p>Medidas: 2000X1600X750mm (variação máxima de 5%). Modelo em L; revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Cor Freijó Puro; Tampo em MDF inteiriço com 36mm de espessura mínima; Painel frontal duplo em MDP com 15mm de espessura mínima; Estruturas laterais em MDF com 36mm de espessura mínima. Pés em MDF, Cor Grafite, com 36mm de espessura mínima e com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa para instalação de tomadas e dados, com acabamento superior e tampa basculante para fácil acesso interno da conexão. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
11	<p>MESA ESCRITÓRIO DIRETOR</p> <p>Medidas: 1600X1600X750mm (variação máxima de 5%). Modelo em L; revestimento em melamínico, texturizado, semifosco e antirreflexo; todos bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno e colados com adesivo hot melt. Cor Freijó Puro; Tampo em MDF inteiriço com 36mm de espessura mínima; Painel frontal duplo em MDP com 15mm de espessura mínima; Estruturas laterais em MDF com 36mm de espessura mínima. Pés em MDF, Cor Grafite, com 36mm de espessura mínima e com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa para instalação de tomadas e dados, com acabamento superior e tampa basculante para fácil acesso interno da conexão. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67

12	<p>MESA ESCRITÓRIO COM ARMÁRIO PEDESTAL</p> <p>Medidas da mesa: 2000X1600X750mm (variação máxima de 5%). Medidas do armário: 1600x550x693mm (variação máxima de 5%). Cor Trancoso; Tampo produzido em MDF com 30mm de espessura mínima com acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação mínima. Apoio vertical produzido em MDF com espessura mínima de 50mm com sapatas niveladoras em polipropileno injetado; Apoio horizontal composto por 02 perfis retangulares de aço carbono conectados entre si por meio de travessa horizontal. Painel frontal em MDF com espessura mínima de 18mm. Armário com 2 portas e 2 prateleiras produzido em MDF com espessura mínima de 18mm. O tampo superior do armário deverá possuir furos para a passagem de cabeamento. Caixas de tomada com pintura epóxi pó. Fixação de toda a estrutura ao tampo através do Sistema de Minifix. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas.</p>	UN	01	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
----	--	----	----	--------------	--------------

13	<p>POLTRONA PRESIDENTE EXECUTIVA</p> <p>Medidas: Largura do assento: 500mm X Profundidade do assento: 470 mm X Altura do encosto: 600 mm X Largura do encosto: 500 mm (variação máxima de 5%). Totalmente tapeçada em couro ecológico na cor preta. Braços em aço cromado e apoio dos mesmos revestidos em couro ecológico; Espuma injetada do assento de alta resiliência com densidade mínima de 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Base giratória com cinco hastes, em aço cromado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo - Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Acabamento de superfície pintada eletrostaticamente em epoxi pó revestindo. Alavanca sob o assento, para regulagem de altura do assento, com movimentos suaves. Deverá possuir também outra alavanca que desbloqueia o movimento de inclinação da concha. • Possuir no mínimo 5 posições diferentes de bloqueio do movimento de reclinção e dispor também de sistema anti-impacto para o encosto. • Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50 mm aproximadamente. Acabamento cromado revestindo totalmente a coluna. Pistão a gás com diâmetro de 33 mm para melhor guia de apoio sobre a bucha de aço com superfície em teflon. • Base com 5 patas, fabricadas em liga de alumínio injetado. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11mm dispensando o uso de buchas de fixação. Garantia mínima de 03 anos. Montagem e instalação inclusas. 	UN	03	R\$ 2.981,50	R\$ 8.944,50
----	--	----	----	--------------	--------------

14	SOFÁ PARA RECEPÇÃO 2 LUGARES Medidas: 1500X700X720mm (variação máxima de 5%); com base fixa cromada; revestimento em tecido Corvin/Vinil; cor preto; espuma injetada de espessura mínima de 50mm no assento e encosto com; Peso mínimo suportado: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 3.082,45	R\$ 3.082,45
15	SOFÁ PARA RECEPÇÃO 3 LUGARES Medidas: 1800X700X720mm (variação máxima de 5%); com base fixa cromada; revestimento em tecido Corvin/Vinil; cor preto; espuma injetada de espessura mínima de 50mm no assento e encosto com; Peso mínimo suportado: 120kg. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 3.984,48	R\$ 3.984,48
TOTAL: R\$ 64.899,74					